



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 75, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.434, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festiva de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500	R\$ 13.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500	R\$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500	R\$ 55.000,00

Total da Suplementação

R\$ 100.000,00

Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 34.000,00
(522) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.000,00

Total anulação

R\$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 07 de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 25 de Abril de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522193	WELLINGTON PATRICK TEIXEIRA DE SA	03/06/1992	91,25	3

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522712	GLEUCE VIEIRA DA SILVA	22/05/1982	60,5	55

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 25 de Abril de 2022.

Cargo: **ELETRICISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
403336	ROGER RAFAEL CASTELHANO	21/12/1983	80,0	1
421769	LAZARO ELIAS DE SOUZA SOBRINHO	13/05/1996	75,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 126/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 126/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LORENI TEREZINHA DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 75, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.434, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festiva de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500 R\$ 13.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500 R\$ 25.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500 R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500 R\$ 55.000,00

Total da Suplementação R\$ 100.000,00

Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 34.000,00

(522) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.000,00

Total anulação R\$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 74, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.433, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.607,48 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0659 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.039.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.004,95

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0659 Material de Consumo R\$ 9.602,53

3.3.90.39.00.00.2.040.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 42.607,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.433/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 73, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.432, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 480.104,41 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações R\$ 118.000,00

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0621 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00.00.2.033.02.0621 Material de Consumo R\$ 6.100,00

3.3.90.39.00.00.2.033.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.035.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.082,22

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 14.176,40

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R\$ 243.107,74

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo R\$ 7.638,05

Total suplementação R\$ 480.104,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.432/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT